



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

PROCESSO COMPRA Nº 555/2020

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 104/2020, de 15 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS** mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 068/2007, Decreto Municipal nº 017/13 e Lei complementar 123/2006.

1.2 Período de acolhimento das propostas eletrônicas: **09h00min** (Horário de Brasília) do dia **30/04/2020** às **09h00min horas** (Horário de Brasília) do dia **13/05/2020**.

1.3 O início da sessão pública será às **09h00min** (Horário de Brasília) do dia **13/05/2020**, no endereço eletrônico e www.bll.org.br.

1.4 O início da disputa será às **09h30min** (Horário de Brasília) do dia **13/05/2020**, no endereço eletrônico e www.bll.org.br.

1.5 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.

1.6 - Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo www.bll.org.br, desenvolvido pela Bolsa de Licitações e Leilões, ou diretamente no site www.bll.org.br.

1.7 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1 – REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

3.CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão **TODAS AS INTERESSADAS** para os **ITENS 23, 153, 155, 162, 164 e 174** e **EXCLUSIVAMENTE** as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte –



EPP, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006 para os **DEMAIS ITENS** do Termo de Referência Anexo I, que atenderem a todas as exigências deste Edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

3.3 – A participação neste Pregão implica a aceitação plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

3.4 – Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b). Estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio figure como, empregado ou ocupante de cargo comissionado na PREFEITURA Municipal de Guarantã do Norte/MT;
- d) Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame.

3.5 – Não será admitida a subcontratação.

3.6 – A contratada originada deste certame não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante;

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no §4º do citado artigo.

4.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por



igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.2.1, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento, ou revogar a licitação.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.1. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital serão recebidos até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, mediante encaminhados ao e-mail: licitacaoqta2017.2020@gmail.com, dirigida à Pregoeira, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendem causarem vício ao mesmo.

5.1.2 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

5.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

5.3 – Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

5.3.1. As razões do recurso de que trata o item 5.3 deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

5.3.2. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.5. – O Recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



5.6. – As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente, não serão conhecidos.

5.7. – O recurso de que trata o subitem 5.3.1. será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 03 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

5.8. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1 – Para acesso ao sistema eletrônico “Licitações”, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site www.bll.org.br.

6.2 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto à Bolsa de Licitações e Leilões, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

6.2.1 – No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

6.3 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificado.

6.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões ou à Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 – O credenciamento da LICITANTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



6.7 – Para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.7.1 – A declaração falsa relativa a cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

6.8 - Nos casos de ME/EPP que queiram receber os benefícios da LC 123/2006, deverão declarar sua condição no sistema.

6.8.1 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6.9 - As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (41) 3042-9909.

7.DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do www.bll.org.br, juntamente como os documentos de habilitação, até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2 – É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pela Bolsa de Licitações e Leilões e apenas na data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.3 – A LICITANTE, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas “Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”.

7.3.1 – Na proposta formulada e ofertada deverá estar expresso:

- a)** O valor unitário e total, em moeda corrente real (R\$), para cada item e no final o valor total da proposta de preços dos Itens ofertados;
- b)** Somente uma marca do material ofertado;
- c) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, de no mínimo 60 dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- d)** Deverá estar declarado na proposta de preços de que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

7.4 – No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da



presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamento, ferramentas, mão-de-obra, encargos, transporte, seguro, tributos, emolumentos, contribuições fiscais, etc.

7.4.1 - Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aquele indicado no item.7.3.1 “C”.

7.4.2 - Na proposta de preços deverá constar o prazo de garantia do item ofertado.

7.5 – A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões ou a Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 – Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 – A LICITANTE deverá comunicar imediatamente a Bolsa de Licitações e Leilões (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.ABERTURA

8.1 – A partir do horário previsto na página 1 (preâmbulo) do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira.

8.2 – Até a abertura da sessão, as **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3 – A conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

8.4 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 – O sistema ordenará, automaticamente por valor e de forma decrescente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.6 – Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7 – Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a LICITANTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



8.8 – A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 – Os lances ofertados serão no **valor por ITEM**.

8.10.1 – Serão aceitos somente duas casas decimais após a vírgula no valor do ITEM.

8.10.2 – Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

8.11 – Durante o transcurso da sessão, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

8.12 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

8.12.1. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.12.2. No modo de disputa aberto, de que trata o item 8.12, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.12.2, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12.2.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12.2.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei 10.024/2019, mediante justificativa.

8.13 – No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14 – Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às LICITANTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



8.15 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

8.16. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.16.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.16.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.16.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.16.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.17 – A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta realinhada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, no e-mail licitacaoqta2017.2020@gmail.com .

8.18 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se A LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.19 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.20 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

9. DO DIREITO DE PREFERENCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Sistema verificará se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, a Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo tal proposta, esta será considerada vencedora.



9.2 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiverem lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

9.3 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiverem lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

9.4 – Caso a primeira classificada seja uma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerada vencedora, a seguir a Pregoeira procederá a verificação das condições de habilitação fixadas no Anexo 6 deste edital.

9.5 – Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, essa será considerada vencedora, a seguir a Pregoeira procederá à verificação das condições de habilitação fixadas no edital.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO - POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, e as demais condições definidas neste Edital.

10.2 – A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, A LICITANTE que cotar/negociar o MENOR PREÇO.

10.3 – A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta realinhada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, no e-mail licitacaoqta2017.2020@gmail.com.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O envio dos documentos de habilitação será feito exclusivamente através do www.bll.org.br, juntamente com a proposta de preços, até o dia e horário previstos neste Edital.

11.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva e declarada as empresas habilitadas, os documentos de habilitação (vias originais ou cópias autenticadas) solicitados deverão ser encaminhados via CORREIO no período de até dois dias úteis, com posterior envio do código de rastreo no e-mail licitacaoqta2017.2020@gmail.com.

11.2. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.2.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;



11.2.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 11.1.2.4:

11.2.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

11.2.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

11.2.2.4. Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.2.2.5. O arquivo referente aos documentos de habilitação **DEVERÁ** conter os documentos **ORIGINAIS** atualizados, ou cópia de cada documento individualmente **AUTENTICADA**, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

11.2.2.5.1. Somente será autenticada por servidor desta Prefeitura, cópia fiel de documento original, se apresentado o documento ORIGINAL.

11.2.2.6. Todos os documentos da licitante deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a licitante é filial e que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.3. As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, anterior a data da abertura do certame.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

12.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. (**Anexo V**);

- a) A microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá



apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma Lei Complementar. **(Anexo II)**;

12.1.2. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(Anexo V)**;

12.1.3. Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital. **(Anexo V)**;

12.1.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93. **(Anexo V)**;

12.1.5. Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, **do MATERIAL** licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. **(Anexo V)**;

12.1.6. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. **(Anexo V)**;

12.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação: (apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

12.2.1. Cédula de Identidade, do representante da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta;

12.2.2. Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima.

12.2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.6. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



12.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais; *ou* certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à **SEFAZ** e à **PGE** Procuradoria Geral do Estado.

12.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

12.3.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4. Relativos ao **FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO:**

12.4.1. Alvará de Localização e Funcionamento.

12.4.2. Os documentos referentes à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** são:

12.4.3. Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo dois), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que forneça ou tenha fornecido objetos iguais ou similares deste Edital. (**Anexo VI**).

12.4.4. Para Comprovação de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

12.4.5. As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, documento conforme modelo ANEXO III e comprovar tal situação por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente. **A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o certame, sob pena de não aceitabilidade.**

12.4.6. A consulta de optante pelo Simples Nacional **não substitui** a Certidão da Junta Comercial.



12.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.1. Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado por Contador Credenciado (que comprove sua regularidade junto ao Órgão da entidade de classe), vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.5.2. As proponentes recém constituídas deverão apresentar Balanço de Constituição e Balancete do mês anterior ao da realização da presente licitação;

12.5.3. O Patrimônio Líquido deverá ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o Patrimônio Líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial, apresentado conforme alínea anterior);

12.5.4. *Somente será aceito o Balanço Patrimonial ou Livro Diário que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta nº 20/2013 do TCE-MT Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.*

12.5.5. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela (ECD) - Escrituração Contábil Digital, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – (SPED) ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

12.5.6. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – (SPED);

12.5.7. Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – (SPED);

12.5.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação desta peça.

12.5.9. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e de profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

12.5.10. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das Propostas.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lances para o objeto licitado, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;



13.2. Constatado o atendimento das exigências deste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

14. PENALIDADES

14.1 – Aquele que, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta dentro do prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal:

- A.** Advertência;
- B.** Multa;
- C.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2 – Ensejará a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo das penalidades do subitem **12.1.** a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- A.** Recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Contrato;
- B.** Não mantiver as condições de Habilitação, inviabilizando a contratação.

14.3 – A multa deverá ser recolhida na Gerência de Tributação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

14.4 – Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

14.5 – As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.



15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. A declaração de vencedor para o registro de preços ao objeto licitado, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita a homologação da autoridade competente desta Prefeitura.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em:

A) Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do **Anexo VII**;

16.2. Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar preferência à futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

16.4. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

16.4.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da licitante vencedora.

16.5. Constituem motivos para o cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 17 deste Edital.

17. DO CONTROLE DE PREÇOS

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Órgão Gerenciado** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

17.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

17.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



17.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciado** poderá;

17.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

17.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

17.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.3.1. Por razão de interesse público; ou

18.3.2. A pedido do fornecedor.

19. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

19.1. O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da contratante mediante autorização de fornecimento fornecida pelo município de Guarantã do Norte através da Prefeitura Municipal, até o esgotamento total, se necessário, do objeto deste Edital, pelo período da vigência da Ata de Registro de Preços;



19.1.1. A contratada terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para entregar os materiais, a contar assim que a mesma receber a ordem de fornecimento.

19.2. O objeto constante deste Edital poderá ser adquirido no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa;

19.3. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

19.4 O recebimento não excluirá a Fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

19.5. A Fornecedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do **MATERIAL** fornecido;

19.6. O município representado pela Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o **MATERIAL** fornecido em desacordo com a autorização de fornecimento e com as normas deste Edital;

19.7. Para os casos de rejeição do **MATERIAL** será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal.

19.8. Para o **MATERIAL** rejeitado será dado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para reposição do mesmo e a devolução dos materiais rejeitados, será sem ônus para a contratante.

19.9. Nos termos do Art. 3º combinado com o Art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer MATERIAL ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

20. DO PAGAMENTO

20.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente à quantia solicitada em REAIS (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do **MATERIAL** fornecido;

20.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

20.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;



20.3.1. Para a emissão da nota fiscal a órgão público, a contratada deverá observar o Decreto nº 2948, de 27 de outubro de 2010, que introduz alterações no regulamento em decorrência da celebração do Protocolo ICMS nº 85 de 09 de julho de 2010, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, que altera o Protocolo ICMS nº 042/2009.

20.3.2. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

20.3.1.1. As notas fiscais referentes ao fornecimento deverão ser emitidas nominais a: **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, CNPJ nº 03.239.019/0001-83, Rua das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000;**

20.3.1.2- As despesas do Fundo municipal de Saúde a Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE, CNPJ nº 13.817.611/0001-79, Rua das Améscas nº 70, Centro, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.**

20.3.1.3- Para as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE- Prefeitura Municipal, CNPJ sob o nº 18.102.275/0001-00 com endereço Rua Paineiras s/nº-anexo Centro Idoso-Bairro Cidade Nova - Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.**

20.4. A Fornecedoradora deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

20.5. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

21.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.



21.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

21.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

21.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

21.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

21.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

21.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

21.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

21.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

21.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento
3	02	001	04	122	0002	20003	339030
1	02	001	04	122	0002	10075	449052
237	05	001	10	301	0020	20041	339030
213	05	001	10	301	0020	10087	449052
356	06	001	04	122	0031	20080	339030
351	06	001	04	122	0031	10029	449052
442	08	001	08	244	0026	20065	339030
447	08	001	08	244	0026	20065	449052
290	05	001	10	302	0022	20052	339030
277	05	001	10	302	0022	10085	449052
497	09	001	04	122	0038	20124	339030
492	09	001	04	122	0038	10078	449052
550	10	001	04	122	0008	20128	339030
542	10	001	04	121	0007	10029	449052
563	12	001	04	122	0029	20077	339030
557	12	001	04	122	0029	10020	449052
107	04	002	12	361	0018	20119	339030
104	04	002	12	361	0018	10013	44952
20	03	001	04	122	0003	20005	339030
30	03	001	04	122	0003	20006	449052

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 – A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3 – É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:



A. Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

B. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

C. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

23.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 - As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas no site www.guarantadonorte.mt.gov.br para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

23.7 – As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 03 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site www.bll.org.br, e/ou no site www.guarantadonorte.mt.gov.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

23.7.1 – As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 03 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

23.8 – As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

23.9 – A participação da LICITANTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

23.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de GUARANTA DO NORTE/MT promotora do evento.

23.11 – Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.



24. FORO

24.1 – É competente o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

25. ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo De Proposta;

Anexo III – Declaração ME e EPP;

Anexo IV – Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declarações Diversas;

Anexo VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VII - Ata de Registro de Preços

Guarantã do Norte/MT, 29 de abril de 2020.

Gislaine Ascanio
Pregoeira



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTO DE DADOS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

1.2. DOS ITENS DO OBJETO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE REFERÊNCIA;

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEXTEC	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA (PREENCHIDO PELA LICITANTE)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	274874-6	35987	ADAPTADOR DE TOMADA PARA PADRÃO NOVO (MACHO PADRÃO NOVO E FEMEA PADRÃO ANTIGO).	UND	117		R\$ 12,00	R\$ 1.404,00
02	169937-7	41601	CABO USB PARA IMPRESSORA 2.0 2 MTS.	UND	11		R\$ 10,00	R\$ 110,00
03	277787-8	42034	ADAPTADOR WIRELESS USB 150MBPS.	UND	50		R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
04	277787-8	42038	APRESENTADOR SEM FIO COM LASER POINT VERMELHO, FUNCIONALIDADE AUXILIAR APRESENTAÇÕES AO PÚBLICO. EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS WINDOWS, MAC OS & LION OS, 1 APRESENTADOR E 1 RECEPTOR.	UND	17		R\$ 119,00	R\$ 2.023,00
05	378483-5	42041	CABO VGA MONITOR LCD PC TV PROJETOR 1,5 MT.	UND	40		R\$ 14,90	R\$ 596,00
06	410205-3	42048	CARTUCHO DE TINTA 670XL CIANO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 5525, HP DESKJET INK ADVANTAGE 4615, DESKJET INK ADVANTAGE 4625.	UND	30		R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
07	00013258	42049	CARTUCHO DE TINTA 670XL MAGENTA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 5525, HP DESKJET INK ADVANTAGE	UND	5		R\$ 89,00	R\$ 445,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaopta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			4615, DESKJET INK ADVANTAGE 4625.				
08	277787-8	47113	ANTENA 5.8GHZ AIRGRID 23DBI ALIMENTAÇÃO FONTE POE, CPU: ATHEROS 400MHZ MEMÓRIAS: 32MB RAM / 8MB FLASH, DIVISÃO DE CANAIS: 5/10/20/40MHZ.	UND	26	R\$ 499,00	R\$ 12.974,00
09	308259-8	47187	CABO DE ÁUDIO ESTÉREO P2 X RCA, 1,5 METROS, COMPATIVEL COM PRODUTOS - MP3, MP4, COMPUTADORES E RECEIVERS.	UND	49	R\$ 7,00	R\$ 343,00
10	308259-8	47188	CABO DE ÁUDIO ESTÉREO P2 X P10.	UND	32	R\$ 9,00	R\$ 288,00
11	239675-0	47198	CABO VGA MONITOR LCD PC TV PROJETOR 15 METRO.	UND	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
12	400644-5	47204	CAIXA DE SOM ESTÉREO PARA COMPUTADOR, NOTEBOOK COM CONECTOR P2 (3,5 MM) E ALIMENTAÇÃO USB, 5W, RMS DE POTÊNCIA.	UND	110	R\$ 28,00	R\$ 3.080,00
13	292893-0	47205	CARTUCHO DE TINTA HP, Nº 670XL AMARELO - COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 5525, HP DESKJET INK ADVANTAGE 4615, HP DESKJET INK ADVANTAGE 4625.	UND	20	R\$ 84,90	R\$ 1.698,00
14	388412-0	47206	CARTUCHO DE TINTA HP, Nº 670XL CIANO - COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 5525, HP DESKJET INK ADVANTAGE 4615, HP DESKJET INK ADVANTAGE 4625.	UND	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
15	388410-4	47207	CARTUCHO DE TINTA HP, Nº 670XL MAGENTA - COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 5525, HP DESKJET INK ADVANTAGE 4615, HP DESKJET INK ADVANTAGE 4625.	UND	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
16	388413-9	47208	CARTUCHO DE TINTA HP, Nº 670XL PRETO - COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 5525, HP DESKJET INK ADVANTAGE 4615, HP DESKJET INK ADVANTAGE 4625.	UND	11	R\$ 89,00	R\$ 979,00
17	388408-2	47215	CARTUCHO DE TONER HP CF226 CF226X - M402 M402DN	UND	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaopta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			M426FDW M426DW - 26X COMPATÍVEL 9K					
18	387290-4	47245	ESTABILIZADOR 300VA 115 V, 4 TOMADAS.	UND	98		R\$ 90,00	R\$ 8.820,00
19	260435-3	47249	FONE DE OUVIDO - ESPECIFICAÇÕES: HEADSET COM CONEXÃO USB CONTROLE DE VOLUME DIGITAL, MUDO E MICROFONE COMPATÍVEL COM, NOTEBOOKS E PCS, SOM DIGITAL DE ALTA QUALIDADE (SUPER BASS), DESIGN MODERNO, FUNÇÃO MUTE, HASTE FLEXÍVEL PARA AJUSTAR O MICROFONE, FONE REVESTIDO COM ALMOFADA PARA MAIOR CONFORTO, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 20HZ ~ 20KHZ, SENSIBILIDADE: 119DB, 17POTÊNCIA: 20MW.	UND	73		R\$ 109,00	R\$ 7.957,00
20	175200-6	47254	FUSÍVEL TUBO DE VIDRO/ CAPACETE LATÃO PARA ESTABILIZADOR/ FONTE 10A.	UND	145		R\$ 1,00	R\$ 145,00
21	404555-6	47260	HD 1TB SATA 2.5, PARA NOTBOOK.	UND	33		R\$ 320,00	R\$ 10.560,00
22	387290-4	47269	IMPRESSORA A JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL CONTA COM A EXCLUSIVA TECNOLOGIA ECOTANK, OU SEJA, MENOR CUSTO DE IMPRESSÃO DA CATEGORIA, CADA GARRAFA DE TINTA COMPORTA 70ML E TEM RENDIMENTO PARA IMPRIMIR ATÉ 4.000 PÁGINAS EM PRETO E 6.500 PÁGINAS EM CORES COM ALTA QUALIDADE. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÁXIMA: 5760X 1440 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA COLORIDA COM SISTEMA TANQUE DE TINTA, RENDIMENTO: 4.000 PÁGINAS EM PRETO 6.500 PÁGINAS COLORIDO, INTERFACE: USB 2.0, WIFI, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4, DIGITALIZAÇÃO; PDF.	UND	27		R\$ 1.300,00	R\$ 35.100,00
23	195798-8	47278	KIT MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR COMPOSTO	UND	66		R\$ 1.400,00	R\$ 92.400,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@gn.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			POR: PROCESSADOR INTEL I3 6ª GERAÇÃO COM 3MB DE CACHE, PLACA MÃE SOQUETE 1151 E MEMÓRIA DDR4 4G.					
24	195798-8	47279	KIT INTEGRA O PROCESSADOR INTEL CELERON DUAL-CORE, 2.41GHZ, CHIPSET INTEL INTEGRADO AO PROCESSADOR - REDE INTEGRADA GIGABIT - SUPORTA MEMÓRIA DDR3/-L SO-DIMM ATÉ 16GB 1333 MHZ - 2 PORTAS SATA 2 ATÉ 3GB/S - 1 PORTA SERIAL (COM) NO PAINEL TRASEIRO - 4 PORTAS USB 2.0.	UND	21		R\$ 499,00	R\$ 10.479,00
25	357904-2	47280	LÂMPADA EPSON KR85 COMPATÍVEL COM OS MODELOS EPSON S6/S8/S10/S12.	UND	17		R\$ 389,85	R\$ 6.627,45
26	345476-2	47288	MEMÓRIA RAM 4GB 1333MHZ DDR3.	UND	93		R\$ 179,00	R\$ 16.647,00
27	345476-2	47289	MEMÓRIA RAM 4GB 2133MHZ DDR4.	UND	88		R\$ 210,00	R\$ 18.480,00
28	155831-5	47295	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR INTEL CORE I3, 6ª GERAÇÃO, VELOCIDADE 3,70 GHZ, 3MB DE MEMÓRIA CACHE, HD 500GB, MEMÓRIA 4GB DDR4-2133, PLACA DE VÍDEO; INTEL HD GRAPHICSTIPO DE PLACA DE VÍDEO; INTEGRADA, ENTRADAS E SAÍDAS PS/2, HDMI, VGA, USB 2.0, USB 3.0, ETHERNET (RJ45), PCI EXPRESS, MOUSE LASER 1000DPI, TECLADO USB SLIM, MONITOR LED 19,5.	UND	5		R\$ 2.688,00	R\$ 13.440,00
29	418588-9	47321	NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO, MICROPROCESSADOR CISC OU RISC/FLASH, CHAVEAMENTO INTERATIVO E ONLINE, POTÊNCIA DE SAÍDA DE 1.5 KVA (1500VA), FORMA DE ONDA NA SAÍDA: SENOIDAL PURA, FATOR DE POTÊNCIA >0,8 E TIPO DE CARGA INDUTIVA, TENSÃO DE ENTRADA 110V-220V, MONOFÁSICA (F+N+T), AUTOMÁTICO, VARIACÃO DE ENTRADA DE +/-20% DA	UND	3		R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@ta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			TENSAO NOMINAL, SEM DESCARGA DAS BATERIAS,FREQUENCIA NOMINAL DE OPERACAO 60 HZ ±5%,ISOLAMENTO DE ENTRADA SUB E SOBRETENSAO, FILTRO DE RF E SUPRESSOR DE TRANSIENTES, TRANSF					
30	164860-8	47330	PELÍCULA FUSOR PARA IMPRESSORAS BROTHER 8157/8912/8152/8112/5454/547 2.	UND	5		R\$ 84,00	R\$ 420,00
31	164860-8	47332	PELICULA FUSOR PARA HP LASERJET M426DW	UND	25		R\$ 28,55	R\$ 713,75
32	427481-4	47346	REFIL DE TINTA ORIGINAL CIANO 70ML, PARA IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL L200 L210 L355 L555 L800.	UND	70		R\$ 72,90	R\$ 5.103,00
33	401039-6	47347	REFIL DE TINTA ORIGINAL MAGENTA 70ML, PARA IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL L200 L210 L355 L555 L800.	UND	80		R\$ 72,90	R\$ 5.832,00
34	401040-0	47348	REFIL DE TINTA ORIGINAL PRETO 70ML, PARA IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL L200 L210 L355 L555 L800.	UND	95		R\$ 54,92	R\$ 5.217,40
35	401038-8	47349	REFIL DE TINTA ORIGINAL AMARELO 70ML, PARA IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL L200 L210 L355 L555 L800.	UND	70		R\$ 72,90	R\$ 5.103,00
36	382424-1	47352	ROTEADOR WIRELESS 150MBPS, TECNOLOGIA: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B; SEGURANÇA WIRELESS: WEP/WPA/WPA2/WPS; FIREWALL: SPI FIREWALL E GESTÃO DE CONTROLE DE ACESSO; INTERNET: PPPOE, DYNAMIC/ STATIC IP; QUALIDADE DE TRANSMISSÃO: WMM QOS; PROTOCOLOS: IP, MAC, TCP, UDP, DDNS, NAT/PAT; PORTAS LAN; ETHERNET 1X FAST- ETHERNET 10/100M MDI/ MDIX RJ-45. LAN: 4X FAST- ETHERNET 10/100M MDI / MDIX RJ-45. CANAIS WIRELESS - 2,4 GHZ, POTÊNCIA 20DBM (100MW), ANTENA ONIDIRECONAL DE	UND	19		R\$ 60,00	R\$ 1.140,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaopta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			5DBI.					
37	198189-7	47376	UNIDADE FUSOR PARA IMPRESSORA BROTHER COMPLETO DCP-8112/DCP-8152.	UND	10		R\$ 589,00	R\$ 5.890,00
38	364844-3	47378	CHIP PARA CARTUCHO DE TONNER SAMSUNG MODELO ML1665.	UND	20		R\$ 4,00	R\$ 80,00
39	364844-3	47379	CHIP PARA CARTUCHO DE TONNER SAMSUNG MODELO ML2850.	UND	10		R\$ 4,90	R\$ 49,00
40	307012-3	47380	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONNER HP MODELOS 26A/CF226-A.	UND	400		R\$ 18,90	R\$ 7.560,00
41	307012-3	47381	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONNER HP MODELOS 05A/80A/CF280/CE505X	UND	40		R\$ 6,20	R\$ 248,00
42	307012-3	47382	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONNER HP MODELO 12A.	UND	10		R\$ 3,90	R\$ 39,00
43	307012-3	47383	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONNER HP MODELOS 85A/36A/CF283-A/83A/35A.	UND	160		R\$ 5,29	R\$ 846,40
44	307012-3	47384	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONNER SAMSUNG MODELO ML1665.	UND	10		R\$ 6,20	R\$ 62,00
45	307012-3	47385	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONNER HP MODELOS 53A.	UND	10		R\$ 4,99	R\$ 49,90
46	307012-3	47386	CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONNER SAMSUNG MODELO ML2850.	UND	10		R\$ 5,99	R\$ 59,90
47	93461-5	47387	LÂMINA DE LIMPEZA PARA CARTUCHO DE TONNER HP MODELOS 26A/CF226-A.	UND	60		R\$ 3,27	R\$ 196,20
48	93461-5	47388	LÂMINA DE LIMPEZA PARA CARTUCHO DE TONNER HP MODELOS 05A/80A/CF280/CE505X.	UND	5		R\$ 3,90	R\$ 19,50
49	93461-5	47389	LÂMINA DE LIMPEZA PARA CARTUCHO DE TONNER HP MODELO 12A.	UND	5		R\$ 1,74	R\$ 8,70
50	93461-5	47391	LÂMINA DE LIMPEZA PARA CARTUCHO DE TONNER SAMSUNG MODELO ML1665.	UND	20		R\$ 3,50	R\$ 70,00
51	93461-5	47392	LÂMINA DE LIMPEZA PARA CARTUCHO DE TONNER HP MODELO 53A.	UND	5		R\$ 3,22	R\$ 16,10
52	121055-6	47399	LÂMINA DOSADORA PARA CARTUCHO DE TONNER HP MODELO 53A.	UND	5		R\$ 186,33	R\$ 931,65
53	121055-6	47401	ROLO MAGNÉTICO PARA CARTUCHO DE TONNER HP MODELOS 26A/CF226-A.	UND	90		R\$ 5,50	R\$ 495,00
54	121055-6	47402	ROLO MAGNÉTICO PARA CARTUCHO DE TONNER HP MODELOS	UND	5		R\$ 7,19	R\$ 35,95

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte****2017/2020**Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com**Guarantã do Norte
Mato Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			05A/80A/CF280/CE505X					
55	121055-6	47403	ROLO MAGNÉTICO PARA CARTUCHO DE TONNER HP MODELO 12A.	UND	5		R\$ 4,90	R\$ 24,50
56	121055-6	47404	ROLO MAGNÉTICO PARA CARTUCHO DE TONNER HP MODELOS 85A/36A/CF283-A/83A/35A.	UND	60		R\$ 5,50	R\$ 330,00
57	121055-6	47405	ROLO MAGNÉTICO PARA CARTUCHO DE TONNER HP MODELO 53A.	UND	5		R\$ 7,90	R\$ 39,50
58	121055-6	47407	ROLO MAGNÉTICO PARA CARTUCHO DE TONNER SAMSUNG MODELO ML2850.	UND	5		R\$ 9,90	R\$ 49,50
59	121055-6	47408	ROLO DE PRESSÃO PARA CARTUCHO DE TONNER HP MODELOS 26A/CF226-A.	UND	50		R\$ 13,40	R\$ 670,00
60	231162-3	47414	PÓ DE TONNER PARA CARTUCHO DE TONNER HP MODELOS 26A/CF226-A.	KG	60		R\$ 60,63	R\$ 3.637,80
61	231162-3	47415	PÓ DE TONNER PARA CARTUCHO DE TONNER HP MODELOS 05A/80A/CF280/CE505X.	KG	20		R\$ 60,63	R\$ 1.212,60
62	231162-3	47416	PÓ DE TONNER PARA CARTUCHO DE TONNER HP MODELO 12A.	KG	5		R\$ 62,01	R\$ 310,05
63	231162-3	47417	PÓ DE TONNER PARA CARTUCHO DE TONNER HP MODELOS 85A/36A/CF283-A/83A/35A.	KG	46		R\$ 66,00	R\$ 3.036,00
64	231162-3	47418	PÓ DE TONNER PARA CARTUCHO DE TONNER HP MODELO 53A.	KG	10		R\$ 62,01	R\$ 620,10
65	231162-3	47419	PÓ DE TONNER PARA CARTUCHO DE TONNER SAMSUNG MODELO ML2850.	KG	5		R\$ 50,37	R\$ 251,85
66	231162-3	47420	PÓ DE TONNER PARA CARTUCHO DE TONNER BROTHER MODELOS TN1000/TN1030/TN1050/TN1060/TN1075.	KG	10		R\$ 74,60	R\$ 746,00
67	231162-3	47421	PÓ DE TONNER PARA CARTUCHO DE TONNER BROTHER MODELOS TN3442/TN750/TN3422/TN3472.	KG	30		R\$ 74,55	R\$ 2.236,50
68	389163-1	50141	CABO EXTENSOR DE USB	UND	6		R\$ 12,00	R\$ 72,00
69	0004914	51852	MINI RACK DE PAREDE 19 X 7US X 470MM, MEDIDAS: ALTURA: 341MM PROFUNDIDADE: 470 MM LARGURA: 19 POLEGADAS IDEAL PARA EQUIPAMENTOS DE REDE (SWITCHES, HUBS, MODEMS, SERVIDORES,	UND	20		R\$ 489,00	R\$ 9.780,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@ta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			ETC...)					
70	61805-5	51853	CABO FORÇA PADRÃO NOVO 1,5 MTS.	UND	90		R\$ 12,00	R\$ 1.080,00
71	400644-5	51854	CABO REDE LAN CAT6 (CAIXA COM 305 METROS).	CX	27		R\$ 550,00	R\$ 14.850,00
72	371271-0	51855	CABO HDMI 5M, TERMINAIS HDMI X HDMI, 7 METROS, FULL HD 1080P 1.3.	UND	22		R\$ 28,00	R\$ 616,00
73	371272-9	51856	CABO HDMI 10M, TERMINAIS HDMI X HDMI, 15 METROS, FULL HD 1080P 1.3.	UND	20		R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
74	0002189	51857	CARTUCHO DE TINTA HP 662 - PRETO	UND	15		R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
75	0002189	51858	CARTUCHO DE TINTA HP 662 - COLORIDO.	UND	14		R\$ 75,00	R\$ 1.050,00
76	415109-7	51859	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-750 DE ALTO RENDIMENTO PARA 8000 PG - PRETO.	UND	33		R\$ 65,00	R\$ 2.145,00
77	438422-9	51860	CARTUCHO DE TONER HP 85A PRETO ORIGINAL, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO P1102 / M1132 MFP / M1212 MFP.	UND	97		R\$ 40,00	R\$ 3.880,00
78	429320-7	51861	CARTUCHO DE TONER HP 83A PRETO ORIGINAL, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M125A.	UND	45		R\$ 45,00	R\$ 2.025,00
79	00019290	51862	CARTUCHO COMPATÍVEL COM TONER HP Q-2612A Q-2612. UTILIZADO EM MODELOS HP: 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022.	UND	15		R\$ 45,00	R\$ 675,00
80	432848-5	51863	TONER ORIGINAL PRETO SAMSUNG ML-D2850B/XAA, COMPATIBILIDADE: ML-2850ND, RENDIMENTO APROXIMADO DO CARTUCHO 4000 PÁGINAS PADRÃO.	UND	12		R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
81	115134-7	51864	TONER XEROX ORIGINAL 106R01446 PRETO, PARA IMPRESSORA PHASER 7500.	UND	17		R\$ 598,00	R\$ 10.166,00
82	115133-9	51865	TONER XEROX ORIGINAL 106R01445 AMARELO, PARA IMPRESSORA PHASER 7500.	UND	03		R\$ 579,00	R\$ 1.737,00
83	115132-0	51866	TONER XEROX ORIGINAL 106R01444 MAGENTA, PARA IMPRESSORA PHASER 7500.	UND	03		R\$ 304,61	R\$ 913,83
84	115131-2	51867	TONER XEROX ORIGINAL 106R01443 CIANO, PARA IMPRESSORA PHASER 7500.	UND	03		R\$ 429,00	R\$ 1.287,00
85	0004860	51868	CARTUCHO DE TONNER 1665 - SAMSUNG	UND	14		R\$ 65,00	R\$ 910,00

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte****2017/2020**Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaopta@gmail.com**Guarantã do Norte
Mato Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

86	404516-5	51869	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 80X DE ALTO RENDIMENTO (MÉDIA 6900 PÁGINAS PADRÃO) PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 M425DN MFP.	UND	15	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
87	0004860	51870	CARTUCHO DE TONER HP CF226 CF226X, M426 M402 M402DN M426FDW M426DW, 26X COMPATÍVEL 9K.	UND	83	R\$ 78,00	R\$ 6.474,00
88	00011254	51871	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3472 TN3470, L5102 L6202 DCP-L5502DN L560DN MFC-L5902DN L6702DN COMPATÍVEL 12K.	UND	15	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
89	0006980	51872	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-2370 UTILIZADO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS BROTHER: HL-L2360DW 2360DW, HL-L2320D 2320D, MFC-L2720DW 2720DW, MFC-L2740DW 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, DCP-L2520DW 2520, DCP-L2540DW DCP-L2540DW. RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UND	63	R\$ 79,00	R\$ 4.977,00
90	159575-0	51873	KIT CILINDRO FOTOCONDUTOR BROTHER DR3302 DR-3302 DR3382 DR3392 PARA USO JUNTO COM TONER BROTHER TN750, PARA IMPRESSORAS DCP-8152DN/DCP-8112DN.	UND	63	R\$ 109,90	R\$ 6.923,70
91	159575-0	51874	KIT CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORAS BROTHER DCP 1512	UND	10	R\$ 58,23	R\$ 582,30
92	159575-0	51875	KIT CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORAS BROTHER DCP-L5602	UND	10	R\$ 64,90	R\$ 649,00
93	159575-0	51876	KIT CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORAS BROTHER MFC-L2740DW	UND	40	R\$ 54,89	R\$ 2.195,60
94	382424-1	51877	CONECTOR RJ 45 CAT6.	UND	2.030	R\$ 0,75	R\$ 1.522,50
95	399798-7	51878	CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA P2 DE ÁUDIO	UND	58	R\$ 49,90	R\$ 2.894,20
96	169460-0	51879	EXTENSÃO TRIPOLAR 4 TOMADAS 10M 115/220V 10A.	UND	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaopta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

97	260435-3	51880	FILTRO DE LINHA BIVOLT COM 6 TOMADAS .	UND	116		R\$ 27,00	R\$ 3.132,00
98	175200-6	51881	FONTE ATX 450W NOMINAL (230W REAL) PARA COMPUTADOR COOLER 120MM.	UND	147		R\$ 75,00	R\$ 11.025,00
99	170934-8	51882	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W REAIS COM CABO DE FORÇA.	UND	54		R\$ 133,00	R\$ 7.182,00
100	324738-4	51883	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK.	UND	35		R\$ 79,90	R\$ 2.796,50
101	386710-2	51884	HD CAPACIDADE 500 GB, INTERFACE SERIAL ATA II (3,0GB/S), 7200 RPM, VOLTAGEM DE +5VOLTS +-5%, 12VOLTS +-10%, 512 BYTES POR SETOR. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	56		R\$ 299,00	R\$ 16.744,00
102	387290-4	51885	HD EXTERNO PORTÁTIL USB 3.0 - 1TB.	UND	43		R\$ 409,00	R\$ 17.587,00
103	387290-4	51886	HD SSD SANDISK PLUS® 240GB SATA3 530MB/S.	UND	44		R\$ 369,00	R\$ 16.236,00
104	387290-4	51887	HD SSD SANDISK PLUS® 120GB SATA 3 VELOCIDADES DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE ATÉ 500MB/S E 450MB/S1.	UND	54		R\$ 279,00	R\$ 15.066,00
105	345476-2	51888	MEMÓRIA RAM 4GB DDR3 SO DIMM PARA NOTEBOOK.	UND	42		R\$ 190,00	R\$ 7.980,00
106	326351-7	51889	MODEN ADSL COM WIRELESS/WIFI HOMOLOGADO PELA OPERADORA OI.	UND	55		R\$ 239,00	R\$ 13.145,00
107	326351-7	51890	MOUSE COM NETSCROLL, COM 3 BOTÕES, COR PRETO/PRATA, COMPATÍVEL COM WINDOWS 98/ME/2000/NT/XP. RESOLUÇÃO DE 1000 CPI, CONECTOR TIPO USB.	UND	243		R\$ 19,90	R\$ 4.835,70
108	312485-1	51891	TECLADO PADRÃO ABNT2 CONEXÃO USB.	UND	267		R\$ 32,00	R\$ 8.544,00
109	164860-8	51893	PELICULA FUSOR PARA HP LASERJET M426DW.	UND	2		R\$ 28,55	R\$ 57,10
110	396815-4	51894	PEN DRIVE 16GB.	UND	87		R\$ 35,00	R\$ 3.045,00
111	396815-4	51895	PEN DRIVE 8GB.	UND	48		R\$ 32,00	R\$ 1.536,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@gn.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

112	396815-4	51896	PEN DRIVE 32GB.	UND	56		R\$ 48,00	R\$ 2.688,00
113	392257-0	51897	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100.	UND	80		R\$ 69,90	R\$ 5.592,00
114	0007099	51898	PLACA MÃE SOCKET LGA 1151 H110M DDR4, SUPORTA CPU 6ª E 7ª GERAÇÃO, INTEL CORE I7 / INTEL CORE I5 / INTEL CORE I3 / INTEL PENTIUM PROCESSADORES / INTEL CELERON PROCESSADORES NO PACOTE LGA1151.	UND	49		R\$ 559,00	R\$ 27.391,00
115	312479-7	51899	PLACA MÃE INTEL SOCKET 1155 FOR INTEL 2ND GENERATION CORE I7 PROCESSOR/CORE I5 PROCESSOR/CORE I3 PROCESSOR; CHIPSET - INTEL H61(B3) CHIPSET MEMORY - 2 X DIMM, MAX. 16GB, DDR3 1333/1066 NON-ECC, UNBUFFERED MEMORY; VGA - SUPPORT DUAL VGA OUTPUT: HDMI/DVI/D-SUB; LAN - REALTEK RTL8111E GIGABIT LAN CONTROLLER; AUDIO - REALTEK ALC887 8-CHANNEL AUDIO CODEC.	UND	38		R\$ 499,00	R\$ 18.962,00
116	148354-4	51921	SWITCH 8 PORTAS RJ-45 10/100MBPS.	UND	43		R\$ 60,00	R\$ 2.580,00
117	175744-0	51922	SWITCH 16 PORTAS RJ-45 10/100MBPS.	UND	22		R\$ 120,00	R\$ 2.640,00
118	153743-1	51923	SWITCH 24 PORTAS RJ-45 10/100MBPS; PADRÕES IEEE 802.3 10BASE-T ETHERNET , IEEE 802U 100BASE-TX FAST ETHERNET Y ANSI/IEEE 802.3 NWAY AUTO-NEGOCIAÇÃO; TAVA DE TRANSFÊNCIA ETHERNET : 10MBPS (HALF-DUPLEX), 20MBPS (FULL-DUPLEX) FAST ETHERNET : 100MBPS (HALF-UPLEX), 200MBPS (FULL-DUPLEX); LEDS INDICADORES POR PORTA : LINK/ACTIVITY, VELOCIDADE 10/100MBPS POR SWITCH : ENERGIA; FONTE DE ENERGIA INTERNA, UNIVERSAL 100 /240 VAC, 50/60 HZ.	UND	23		R\$ 365,00	R\$ 8.395,00
119	00014190	51924	KIT LOCALIZADOR DE CABOS E TESTADOR DE CABOS RJ45 E RJ11 – ZUMBIDOR.	UND	4		R\$ 80,00	R\$ 320,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaopta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

120	438865-8	51925	ALICATE EM AÇO COM LUVAS ANTI-CONDUTORAS.	UND	2		R\$ 45,00	R\$ 90,00
121	0006980	51926	CARTUCHO DE TONNER BROTHER TN-580/620/650 DE ALTO RENDIMENTO PARA 8.000PG – PRETO.	UND	5		R\$ 90,00	R\$ 450,00
122	382424-1	51928	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS, 802.11N/G/B.	UND	37		R\$ 105,00	R\$ 3.885,00
123	00015812	51929	PROTECTOR ANTI RAIOS (SUGESTÃO MARCA: CLAMPER) ENERGIA DPS RAIOS SURTOS PRODUTO BIVOLT 110 OU 220V AUTOMÁTICO; PROTEÇÃO RAIOS E SURTOS; PROTEGE MESMO EM AMBIENTES SEM ATERRAMENTO; PLUGUE/TOMADA NO PADRÃO BRASILEIRO TRÊS PINOS(2P + T); SINALIZAÇÃO DE STATUS DE OPERAÇÃO POR MEIO DE LED; INVÓLUCRO PLÁSTICO ANTICHAMAS E DE ALTA DURABILIDADE; VARISTORES DE ALTA CAPACIDADE COM PROTEÇÃO TÉRMICA; TECNOLOGIA : VARISTORES DE ÓXIDO METÁLICO (MOV) POTÊNCIA MÁXIMA: 1270W / 2200W; SINALIZAÇÃO: ATRAVÉS DE LED; TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO - UO: 127 / 220 V @50 / 60 HZ DIMENSÕES: 74 X 52 X 28 MM (A X L X E) APLICAÇÃO: ICLAMPER POCKET 3P É UM DPS PORTÁTIL, IDEAL PARA PROTEÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS MÓVEIS, COMO SMARTPHONES, LAPTOPS E TABLETS; E TAMBÉM EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE AMBIENTES RESIDENCIAIS, CORPORATIVOS E INDUSTRIAIS CONECTADOS À REDE ELÉTRICA. DISPONÍVEL NAS VERSÕES BRANCA, PRETA E TRANSPARENTE, O ICLAMPER POCKET 3P SE CREDENCIA COMO A MELHOR OPÇÃO PARA A	UND	32		R\$ 38,00	R\$ 1.216,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			MOBILIDADE DO SEU DIA-A-DIA. EVITE QUEIMAS CAUSADAS POR RAIOS E SURTOS ELÉTRICOS. OBS: MARCA CLAMPER É UMA SUGESTÃO. ESTE EQUIPAMENTO FOI PESQUISADO NA INTERNET, E ESSA MARCA É REFERENCIA EM PROTEÇÃO.					
124	386710-2	51930	HD CAPACIDADE: 1 TB, VELOCIDADE: 7200RPM, CACHE: 16MB, 3.5.	UND	20		R\$ 469,00	R\$ 9.380,00
125	396815-4	51931	PEN DRIVE - 8GB, SISTEMA PLUG AND PLAY, INTERFACE USB 2.0.	UND	35		R\$ 32,00	R\$ 1.120,00
126	193663-8	51932	MÍDIA DVD-R GRAVÁVEL 8X 4.7GB 120MIN.	UND	510		R\$ 1,00	R\$ 510,00
127	187957-0	51933	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL PROFISSIONAL, COM BIP.	UND	2		R\$ 32,90	R\$ 65,80
128	101688-1	51934	ALCOOL ISOPROPÍLICO 1LT - EFETUAR LIMPEZA COMPONENTES ELETRÔNICOS.	UND	40		R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
129	318245-2	51935	ALICATE CRIMPADOR TERMINAL RJ45, CRIMPAR CABO DE REDE.	UND	4		R\$ 45,00	R\$ 180,00
130	318245-2	51936	DECAPADOR DE CABO RJ45, COM REGULAGEM DE ALTURA DA LÂMINA.	UND	4		R\$ 41,90	R\$ 167,60
131	00010881	51937	CHAVE FENDA 150- 1/8X5".	UND	2		R\$ 15,00	R\$ 30,00
132	00010881	51938	CHAVE FENDA 150- 1/16X5".	UND	2		R\$ 15,00	R\$ 30,00
133	00010881	51939	CHAVE FENDA 150- 1/4X6".	UND	2		R\$ 15,00	R\$ 30,00
134	00010881	51940	CHAVE PHILLIPS 160- 3/16X4".	UND	2		R\$ 10,12	R\$ 20,24
135	00010881	51941	CHAVE PHILLIPS 160- 1/4X6".	UND	2		R\$ 9,87	R\$ 19,74
136	274543-7	51942	FITA ISOLANTE PRETA ANTICHAMA 20M 0,13MMX19MM.	UND	6		R\$ 5,00	R\$ 30,00
137	87151-6	51943	ESCOVA ANTI-ESTÁTICA PARA USO EM PLACAS ELETRÔNICAS.	UND	4		R\$ 42,76	R\$ 171,04
138	239605-0	51944	PINÇA CURVA ESD + PINÇA RETA ESD.	UND	2		R\$ 28,95	R\$ 57,90

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte****2017/2020**Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@ta@gmail.com**Guarantã do Norte
Mato Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

139	262464-8	51945	LIMPA CONTATO ELÉTRICO - SPRAY 300ML.	UND	10		R\$ 18,00	R\$ 180,00
140	00014120	51946	PINCEL ANTI-ESTÁTICO LIMPEZA PC&NOTEBOOK, LARGURA CERDAS 45MM.	UND	4		R\$ 13,90	R\$ 55,60
141	00014461	51947	SOPRADOR E ASPIRADOR DE PÓ PARA COMPUTADORES 600W 110V.	UND	3		R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
142	00019713	51948	CASE GAVETA EXTERNA HD 3.5 SATA HD NOTEBOOK PC 3.5 USB 2.0.	UND	2		R\$ 75,00	R\$ 150,00
143	00014190	51949	LOCALIZADOR DE CABOS E TESTADOR DE CABOS DE REDE RJ45 PROFISSIONAL; PRINCIPAIS FUNÇÕES: RASTREAMENTO DE FIO TELEFÔNICO RJ11 E CABO LAN DE REDE RJ45, IDENTIFICA ESTADO DA LINHA TELEFÔNICA; ZUMBADOR EM TOM, TESTADOR DE CABO DE REDE, IDENTIFICADOR DE FIOS EM SISTEMAS ELÉTRICOS, VERIFICA CONDIÇÃO DE CABO LAN; REALIZA TESTE DE CONTINUIDADE, SONDA DE TENSÃO DC, TESTE DE NÍVEL DE LINHA (OCIOSO, TOCANDO, E OFF-HOOK), FLASH LED IDENTIFICA FIOS EM SISTEMAS ELÉTRICOS (A REDE NÃO PODE ESTAR COM ENERGIA).	UND	2		R\$ 180,00	R\$ 360,00
144	00013251	51952	CARTUCHO HP 711 CZ 129A, CZ 131A CZ 130A CZ 132A, PARA IMPRESSORA PLOTTER, NA COR PRETA.	UND	13		R\$ 90,00	R\$ 1.170,00
145	00013251	51953	CARTUCHO HP 711 CZ 129A, CZ 131A CZ 130A CZ 132A, PARA IMPRESSORA PLOTTER, NA COR CIANO.	UND	10		R\$ 90,00	R\$ 900,00
146	00013251	51954	CARTUCHO HP 711 CZ 129A, CZ 131A CZ 130A CZ 132A, PARA IMPRESSORA PLOTTER, NA COR AMARELO.	UND	13		R\$ 90,00	R\$ 1.170,00
147	00013251	51955	CARTUCHO HP 711 CZ 129A, CZ 131A CZ 130A CZ 132A, PARA IMPRESSORA PLOTTER, NA COR VERMELHO.	UND	13		R\$ 90,00	R\$ 1.170,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

148	153743-1	51957	SWITCH GERENCIÁVEL MIKROTIK CRS125-24G-1S-RM ROUTERBOARD: ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: CÓDIGO DO PRODUTO: CRS125-24G-1S- RM FREQUÊNCIA NOMINAL: CPU 600 MHZ; SFP CMSD: SIM; CPU CONTAGEM DE NÚCLEOS: 1; ARQUITETURA: MIPS-BE TAMANHO DE RAM: 128 MB; PORTAS: ETHERNET 10/100 0; PORTAS ETHERNET: 10/100/1000 24 RANHURAS: MINIPCI 0; MINIPCI-E CAÇA-NÍQUEIS 0; NÚMERO DE PORTAS USB: 1; PODER JACK: 1 TENSÃO DE ENTRADA SUPOSTADOS 8 V - 28 V; POE PARA FORA: NÃO; POE EM: SIM MONITOR DE TENSÃO: SIM; CPU MONITOR DE TEMPERATURA NÃO; MONITOR DE TEMPERATURA PCB: SIM; DIMENSÕES: 443X142X44MM; SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL -35C A + 65C TESTADOS; NÍVEL LICENSE: 5; ANTENA GANHO DBI: NÃO; MONITOR DE CORRENTE: NÃO; CPU AR9344-R-DC3A; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 15W; PORTAS SFP 1; PORTAS SFP + 0; TIPO DE SLOT USB MICROUSB TIPO AB; NÚMERO DE CADEIAS: 0; PORTA SERIAL: RJ45.	UND	4	R\$ 699,00	R\$ 2.796,00
149	387290-4	51958	HD EXTERNO DE 1TB USB 2.0: CONEXÃO USB - TAXA DE TRANSFERÊNCIA - 480MBPS - MÁXIMA USB 2.0.	UND	29	R\$ 460,00	R\$ 13.340,00
150	383397-6	51959	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I5, 8GB DE MEMÓRIA, HD 1TB, TELA DE 15.6", REDE (10/100/1000) E WIRELESS, CONEXÕES 2 X USB3.0 (1 COM CARREGAMENTO USB INTELIGENTE) + 2X USB2.0, LEITOR DE CARTÕES, HDMI, SAÍDA FONE DE OUVIDO, ENTRADA DE MICROFONE.	UND	18	R\$ 2.999,00	R\$ 53.982,00
151	00014461	51960	ASPIRADOR PROFISSIONAL PARA PÓ, USADO EM DIVERSAS SITUAÇÕES DE	UND	3	R\$ 511,41	R\$ 1.534,23



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			SUJEIRAS MAIS ESPECÍFICAS COMO POEIRAS FINAS, TONER, NEGO DE FUMO E POEIRA DE MAQUINAS DE CORTAR PEDRA. EXCLUSIVO SISTEMA COM FILTROS: HEPA 3M, IDEAL PARA INDÚSTRIAS E EMPRESAS DE RECARGA DE TONER E OUTRAS ATIVIDADES QUE NECESSITEM DE EQUIPAMENTOS MAIS RESISTENTES E EFICIENTES - EXCLUSIVAMENTE PÓ. 1200 WATTS - 110.VOLTS OU 220.VOLTS - CONTROLE DE PEDALEIRA. FEITO EM SISTEMA DE MALA PARA MAIOR FACILIDADE DO TÉCNICO. PEDALEIRA GRATIS. 06 MESES DE GARANTIA. PESO: 5KG. VOLTAGEM: 110.V OU 220.V NÃO É BIVOLT, ESCOLHA A VOLTAGEM NA OPCIONAIS DA VOLTAGEM. POTÊNCIA: 1200 WATTS. SISTEMA DE FILTRO HEPA PARA PÓ COLORIDO OU PRETO.				
152	169763-3	51961	SCANNER DE MESA - ADF MÁXIMO: 216X863MM; ADF MÍNIMO: 51X70MM; CAPACIDADE: ADF 20 FOLHAS; DOCUMENTOS LONGOS: 863MM INTERFACE USB 2.0/WIRELESS 802.11B/GN; RESOLUÇÃO 600 DPI, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10/8.1/8/7 NAS VERSÕES 32BITS E 64BITS, VELOCIDADE 18PPM, VOLUME DIÁRIO DE 500 PÁGINAS, TECNOLOGIA CIS DUPLO OU SIMILAR.	UND	6	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00
153	155831-5	51963	COMPUTADOR COMPLETO: MONITOR - 23" FULL HD RESOLUÇÃO DE 1920X1080; TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD); SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES PROCESSADOR - INTEL CORE I7-7700, 3.6GHZ; NÚCLEOS: 4 ; THREADS: 8; FREQUÊNCIA DE BASE: 3.60 GHZ; FREQUÊNCIA TURBO MÁX: 4.20 GHZ; CACHE: 8MB; PLACA MÃE -	UND	24	R\$ 4.999,00	R\$ 119.976,00

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			H110M (SUGESTÃO) DDR4 ; SOCKET: LGA 1151; FORMATO: MICRO ATX; MEMÓRIA COM FREQUÊNCIA DE 2133MHZ; SLOT DE MEMÓRIA: 2; ÁUDIO: REALTEK ALC887 CODEC; CONECTORES: 2X USB 3.0, 4X SATA 6GB; PCI-E: X16; MEMÓRIA - 16GB DDR4; TIPO: DDR4; CAPACIDADE: 8GB; FREQUÊNCIA: 2133MHZ; ARMAZENAMENTO - HD 2TB SATA III 3.5"; INTERFACE: SATA III 6.0GB/S; CAPACIDADE: 2000GB; CACHE: 64MB; RPM: 7200; ARMAZENAMENTO: HD SSD SANDISK PLUS® 240GB SATA3 530MB/S; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 600W REAL; TECLADO: ABNT2 CONEXÃO USB MOUSE: ÓPTICO PS2; PLACA DE REDE: 10/100/1000 MMPS CONEXÃO RJ-45 PLACA DE VÍDEO: 4GB 128BITS (PARA GRÁFICOS ARQUITETÔNICOS E RENDERIZAÇÃO).				
154	418588-9	51965	NOBREAK 1400VA <ul style="list-style-type: none">• AUTOTESTE NA INICIALIZAÇÃO• MICROPROCESSADO CISC/FLASH• ESTABILIZADOS• FILTRO DE LINHA• BATERIA (S) INTERNA (S) SELADA (S)• AUTO-DIAGNÓSTICO DE BATERIA (S)• EXPANSÃO DE AUTONOMIA COM CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO• CARREGADOR DE BATERIAS INTELIGENTE• TRANSFORMADOR DE 220V PARA 115V (MODELO FULL-RANGE 115V E BIVOLT)• ALARME SONORO• CIRCUITO DESMAGNETIZADOR• FUNÇÃO BLECAUTE: PODE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA• INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE• RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE 50HZ OU	UND	32	R\$ 800,00	R\$ 25.600,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@gn.com.br

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			60HZ • CORREÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA EM TRUE-RMS • MEDIÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA EM TRUE-RMS • 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR14136 (10A) ABNT CONTRA SURTOS DE TENSÃO • FUSÍVEL EXTERNO COR PRETO • CHAVE LIGA-DESLIGA EMBUTIDA E TEMPORIZADA, IMPEDE DESLIGAMENTO ACIDENTAL • PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO NA SAÍDA • ACIONAMENTO DO INVERSOR EM SUBTENSÃO OU SOBRETENSÃO • PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS • PROTEÇÃO PARA LINHA TELEFÔNICA (VIDE TABELA ABAIXO) • DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA.				
155	155831-5	51966	COMPUTADOR CORE I5 7400, 7ª GERAÇÃO, 3.5GHZ, LGA 1151. HD 1TB SATA3, 6MB DE CACHE; ARQUITETURA KABY LAKE, MEMÓRIA 8GB DDR4, PLACA DE VÍDEO DEDICADA 2GB 128BITS PARA TRABALHOS COM AUTOCAD.	UND	36	R\$ 3.900,00	R\$ 140.400,00
156	346671-0	51967	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET PRO MONOCROMÁTICA, 3 EM 1: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, ATÉ 18 PPM / ATÉ 600 X 600 DPI (1200 DPI EFETIVA), CONEXÃO ETHERNET E WIFI, CICLO DE TRABALHO: ATÉ 8.000 PÁGINAS.	UND	15	R\$ 1.399,00	R\$ 20.985,00
157	346671-0	51968	IMPRESSORA PLOTTER DESIGNJET T120.	UND	2	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
158	345181-0	51969	MONITOR DE VÍDEO - TELA 19.5 N/D, TIPO: LED, LCD, TELAS WIDESCREEN, ANALÓGICO RCB, SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16, DIMENSÕES APROXIMADAS 28,7X46,7X532CM.	UND	9	R\$ 520,00	R\$ 4.680,00
159	345181-0	51970	MONITOR DE VÍDEO - TELA	UND	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@gn.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			18.5 N/D, TIPO: LED, LCD, TELAS WIDESCREEN, ANALÓGICO RCB, SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16.				
160	418588-9	51971	BATERIA SELADA 12V/7AH. UTILIZADAS EM EQUIPAMENTOS QUE NECESSITAM DE ALIMENTAÇÃO NA FALTA DE ENERGIA, TAIS COMO: CENTRAIS DE ALARME, ELETRIFICADORES DE CERCA ELÉTRICA, NO-BREAKS, ETC, COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.	UND	139	R\$ 89,00	R\$ 12.371,00
161	420564-2	51972	SOQUETE INTEL® SOCKET 1150 PARA 4ª GERAÇÃO PROCESSADORES CORET I7/CORET I5/CORET I3/PENTIUM®/CELERON, SUPORTA PROCESSADORES INTEL® DE 22 NM, SUPORTA A TECNOLOGIA INTEL® TURBO BOOST 2.0, MEMÓRIA 4 X DIMM, MÁXIMO DE 32GB, DDR3 1600/1333/1066 MHZ, ARQUITETURA DE MEMÓRIA: DOIS CANAIS.	UND	25	R\$ 479,00	R\$ 11.975,00
162	387290-4	51973	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS - FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; MONITOR: TELA DE TOQUE COLORIDA INTUITIVA (CGD) DE 3" (7,5 CM); NÚMERO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 1 (PRETO); - RECURSO HP EPRINT: SIM; VELOCIDADE MÁX. IMPRESSÃO P&B (PPM): ATÉ 40 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (LETTER): ATÉ 32 IPM; VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 750 A 4000; NÚMERO DE USUÁRIOS: 3 A 10 USUÁRIOS; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1200 MHZ; CAPACIDADE SEM FIOS: SIM, WI-FI INCORPORADO; AUTENTICAÇÃO VIA WEP, WPA/WPA2, WPA ENTERPRISE; CRIPTOGRAFIA	UND	46	R\$ 2.880,00	R\$ 132.480,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@gn.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			VIA AES OU TKIP; WPS; WI-FI DIRECT; CONECTIVIDADE, PADRÃO: 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; 1 HOST USB; 1 REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000T; 1 802.11B/G/N SEM FIO; USB DE FÁCIL ACESSO; MEMÓRIA INTERNA: 256 MB; CICLO DE TRABALHO: ATÉ 80.000 PÁGINAS; TENSÃO/VOLTAGEM: 110V; TIPO DE SCANNER: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS; PROFUNDIDADE DE BITS: 24 BITS; RESOLUÇÃO ÓPTICA - DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI; -COPIADORA: RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO EM PRETO): 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA (GRÁFICOS EM PRETO): 600 X 600 DPI; DEFINIÇÕES DE COPIADORA: CLARO/ESCURO; FRENTE-VERSO; CÓPIA DE IDENTIDADE; OTIMIZAR; REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DA CÓPIA: DE 25% A 400%; SUPRIMENTOS COMPATÍVEIS - CARTUCHO DE TONER PRETO 26A LASERJET CF226A (~3100 PÁGINAS) - CARTUCHO DE TONER PRETO 26X LASERJET CF226X (~9000 PÁGINAS).				
163	387290-4	51974	IMPRESSORA - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO NORMAL: ATÉ 40 PPM; PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA (PRONTA) EM ATÉ 5,6 SEGUNDOS; QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA) ATÉ 4800 X 600 DPI APRIMORADOS; CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4) ATÉ 80.000 PÁGINAS; VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 750 A 4000; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1200 MHZ; MONITOR: TELA LCD RETROILUMINADA DE 2 LINHAS; SUPRIMENTOS	UND	24	R\$ 1.350,00	R\$ 32.400,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaopta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			COMPATÍVEIS - CARTUCHO DE TONER PRETO 26A LASERJET CF226A (~3100 PÁGINAS) - CARTUCHO DE TONER PRETO 26X LASERJET CF226X (~9000 PÁGINAS).					
164	155831-5	51975	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR INTEL CORE I3-7100 LGA 1151 / 3.9GHZ / 3MB CACHE, HD 500GB, MEMÓRIA 4GB DDR4-2133, DRIVE ÓPTICO, MOUSE LASER 1000DPI, TECLADO USB, MONITOR LED 21,5" CONEXÕES HDMI E D-SUB.	UND	45		R\$ 2.688,00	R\$ 120.960,00
165	312479-7	51976	PROJETOR MULTIMÍDIA LUMINOSIDADE 3300 LUMENS, RESOLUÇÃO XGA (1024 X 768 PIXELS , TIPO DE LÂMPADA 200 W UHE, VIDA ÚTIL DAS LÂMPADAS MODO NORMAL: 5.000 HORAS MODO ECO: 10.000 HORAS, CONEXÕES: HDMI, COMPUTADOR : VGA RGB (D-SUB 15-PINOS), S-VÍDEO: MINI DIN, VIDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO), USB TIPO A (MEMORIA USB, WI-FI), USB TIPO B (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE), AUDIO: RCA (VERMELHO/BRANCO), RJ45.	UND	14		R\$ 2.699,00	R\$ 37.786,00
166	275807-5	51977	BATERIA PARA BIOS 3V CR2032.	UND	198		R\$ 5,00	R\$ 990,00
167	231162-3	51986	PÓ PARA TONNER HP PRÓ M203DW.	UND	10		R\$ 60,63	R\$ 606,30
168	395617-2	51992	"MATERIAL PERMANENTE DE ENSINO EDUCACIONAL, CONTENDO JOGOS, APLICATIVOS MULTIDISCIPLINARES, E ATIVIDADES EDUCACIONAIS INTERATIVOS, PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL, TOUCH SCREEN INFRARED, COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: - FABRICAÇÃO NACIONAL; - EQUIPAMENTO COM TAMPOS E PÉS FABRICADOS EM: POLIETILENO ROTOMOLDADO COLORIDOS COM PROTEÇÃO UV8; TAMPO: 65CM DE LARGURA	UND	3		R\$120,00	R\$ 360,00



			<p>POR 90CM DE COMPRIMENTO POR 19 CM DE ALTURA. O TAMPO DEVERÁ TER OS CANTOS ARREDONDADOS COM A TELA TOUCH SCREEN INFRARED EMBUTIDA COM ACABAMENTO EM ACRÍLICO. NA PARTE INFERIOR O TAMPO DEVERÁ TER DUAS SAÍDAS DE ÁUDIO E DUAS SAÍDAS PARA REFRIGERAÇÃO, TODAS PROTEGIDAS POR UMA GRADE INTERNA;</p> <ul style="list-style-type: none">- UMA ENTRADA DE DADOS USB, CONECTOR PARA ENERGIA COM FUSÍVEL, BOTÃO LIGA/DESLIGA E ENCAIXES PARA OS PÉS; PÉS SENDO DOIS CONJUNTOS DE 24CM DE LARGURA POR 51CM DE COMPRIMENTO POR 43CM DE ALTURA. CADA CONJUNTO DE PÉS DEVERÁ TER OS CANTOS ARREDONDADOS, DOIS SUPORTES PARA ENCAIXE NO TAMPO E DOIS ORIFÍCIOS PARA PARAFUSAR NO TAMPO;- MESA COM UMA ÚNICA ENTRADA DE ENERGIA COM VOLTAGEM AUTOMÁTICA (110V); PROCESSADOR DUAL CORE 1,1 GHZ COM 4 GB DDR DE MEMÓRIA E CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE 500 GB E SOM DIGITAL;- TELA DE ALTA DEFINIÇÃO, COM TECNOLOGIA IPS, DE NO MÍNIMO 21,5 POLEGADAS E 180º DE VISUALIZAÇÃO, SENSÍVEL AO TOQUE POR MEIO DE SISTEMA TOUCH SCREEN INFRARED, PERMITINDO TOQUES SIMULTÂNEOS (MULTITOUCH), SENDO A TELA SENSÍVEL AO TOQUE RECONHECENDO TOQUE HUMANO E TAMBÉM DE OBJETOS ESPECIAIS, RESISTENTE A ÁGUA, PRESSÃO DE ATÉ OITO QUILOS, RISCOS E POEIRA ESTÁTICA, E ACABAMENTO DE ACRÍLICO 3MM;				
--	--	--	---	--	--	--	--

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte****2017/2020**Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaopta@gmail.com**Guarantã do Norte
Mato Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

169	2658-0	53255	NOBREAK 600VA MONOVOLT 110V 4 TOMADAS ENTRADA 115/127V E SAIDA 115V FILTRO DE LINHA ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTAGIOS DE REGULAÇÃO FORMA DE ONDA SENOIDAL, POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM, DC START BATERIA SAV	UND	86	R\$ 459,00	R\$ 39.474,00
170	305451-9	53374	CARTUCHO DE TONNER PRETO 26A LASER JET CF226A (~3100 PÁGINAS)	UND	9	R\$ 78,00	R\$ 702,00
171	305451-9	53375	CARTUCHO DE TONNER PRETO 26X LASER JET CF226X (~9000 PÁGINAS)	UND	9	R\$ 78,00	R\$ 702,00
172	00034078	53376	CABO HDMI 2.0 19 PINOS DE 1 METRO.	CX	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
173	0006048	53377	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR INTEL CORE I 3 3,20 GHZ 3MB CACHE, LGA 1155,SSD 240 GB MEMORIA 4GB DDR 133 MHZ, DRIVE OPTICA, MOUSE LASER 1000 DPI, TECLADO USB LED, MONITOR LED 21,5 CONEÇÃO AUDIO, USB, HDMI E VGA	UND	1	R\$ 2.699,00	R\$ 2.699,00
174	47295	53378	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR INTEL CORE I3 3.20 GHZ 3MB CACHE LGA 1155 SSD 240 GB MEMORIA 4GB DDR3, 1333 MHZ DRIVE OPTICA MOUSE LASER 1000 DPI TECLADO USB LED MONITOR LED 21,5 CONEXÃO ÁUDIO USB HDMI E VGA.	UND	100	R\$ 2.699,00	R\$ 269.900,00
175	396159-1	53379	MONITOR LED 21.5 CONEEXOES VGA E HDMI RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920X1080-60 HZ DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM MONITOR BASE CABOS MANUAIS.	UND	16	R\$ 799,00	R\$ 12.784,00
176	47332	53380	PELICULA FUSOR BROTHER 8157/8912/8152/8112/5454/547 2.	UND	13	R\$ 84,00	R\$ 1.092,00
177	43484	53381	KIT MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR COMPOSTO POR PROCESSADOR INTEL CORE I3-7100 LGA 1151/3,9 GHZ / 3MB CACHE E MEMORIA DDR4 4G	UND	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
178	399795-2	53382	CABO DVI X DVI DUAL LINK 24+1 DE 1,8 METROS	UND	25	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00



179	0006997	53384	Cartucho de Toner Brother TN-2370 utilizado nos seguintes equipamentos Brother: HL-L2360DW 2360DW, HL-L2320D 2320D, MFC-L2720DW 2720DW, MFC-L2740DW 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, DCP-L2520DW 2520DW, DCP-L2540DW 2540DW. Rendimento médio de 2.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	UND	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00
180	121055-6	53385	ROLO DE PRESSÃO PARA BROTHER OEM DCP 8157, DCP-8152 TN720 TN750 TN780	UND	06	R\$ 84,90	R\$ 509,40
181	00025215	53386	TINTA PARA HP INK TANK 316/GT51/GT51/GT52 500ML PRETO	UND	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
182	410205-3	53387	TINTA PARA HP INK TANK 316/GT/GT/GT52 500ML CIANO	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
183	410204-5	53388	TINTA PARA HP INK TANK 316/GT51/GT51/GT52 500 ML MAGENTA	UND	10	R\$ 78,63	R\$ 786,30
184	388412-0	53389	TINTA PARA HP INK TANK 316/GT51/GT51/GT52 500 ML AMARELO	UND	10	R\$ 79,61	R\$ 796,10
VALOR TOTAL							R\$ 1.710.508,98

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTO DE DADOS**, considerando a necessidade da Administração Pública e o teor dos pedidos conforme Memorandos;

MEMO/PNGN/MT/INFRA/N° 592/2019;
MEMO/PNGN/MT/SEDEC/N° 301/2019;
MEMO/PNGN/MT/SMGAI/N° 134/2019;
MEMO/PNGN/MT/GP/N° 412/2019;
MEMO/PNGN/MT/SMCF/N° 428/2019;
MEMO/PNGN/MT/SMC/N° 317/2019;
MEMO/PNGN/MT/SAS/N° 312/2019;
MEMO/PNGN/MT/SECD/N° 981/2019;
MEMO/PNGN/MT/SMS/N° 2035/2019;

2.2. Conforme o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 “Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências



voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos”.

2.3. Por se tratar de forma eletrônica, haverá mais competitividade entre os licitantes, alcançando fornecedores de diversas regiões do país, reduzindo os custos e valores das propostas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. Fornecer o objeto de primeira qualidade;

3.1.1. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

3.2. É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado;

3.3. Observar, na entrega do MATERIAL, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas de produção e comercialização;

3.4. Fornecer o material mediante solicitação do Órgão Gestor ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para o fornecimento de todo objeto, perfaz a ordem de **R\$ 1.710.508,98 (um milhão, setecentos e dez mil, quinhentos e oito reais e noventa e oito centavos);**

4.1.1. O valor global a que se refere o subitem 4.1 originado pelos quantitativos é meramente estimativo, podendo ser reduzido, sem qualquer indenização a Fornecedora.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Após a entrega da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, a contratada deverá se programar para a ENTREGA DOS MATERIAIS no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, independentemente da quantidade de produtos solicitados.

5.2. A Administração exigirá do contratado a entrega dos produtos com a marca indicada no respectivo registro de preços, ou seja, não serão aceitos produtos com marcas diferentes, ainda que com “princípios ativos” iguais e/ou qualitativos equivalentes.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

6.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;



6.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

6.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

6.5. O material será avaliado por servidor designado pela administração, responsável por atestar a nota fiscal e seu recebimento.

7. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Todo e qualquer reajuste deverá ser requerido formalmente pela parte interessada, e, na hipótese de deferimento, deverá ser reduzida a Termo Aditivo, observado em todo caso as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua publicação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR:

9.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

9.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

9.1.3. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.4. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição.

9.1.5. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

9.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor.

9.2.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.



- 9.2.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;
- 9.2.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 9.2.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- 9.2.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.
- 9.2.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;
- 9.2.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.
- 9.2.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades no fornecimento.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

10.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará o(a) **Contratado(a)**, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações deste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@gn.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:

UF:

Tel./Fax:

CEP:

Banco:

Agência:

c/c:

TEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR MÁXIMO DE REFERENCIA R\$

Validade da Proposta:

Declaração: Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **002/2020**.

Para fins de participação na licitação (Indicar o nº da licitação), a (o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ nº (Nº do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Eletrônico nº **002/2020**.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº **002/2020** que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
4. Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos **MATERIAS** licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
6. Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei Federa nº 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO VI

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), forneceu para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), forneceu o objeto, abaixo especificados, no período de (___/___/___ a ___/___/___):

Atestamos ainda, que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....dede 2020.

Carimbo e Assinatura da Declarante



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaocta@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO VII

Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2020**

PROCESSO DE COMPRA Nº 555/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.239.0198/0001-83, com sede administrativa a Rua Das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Érico Stevan Gonçalves, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o fornecimento de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **002/2020**, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 068/2007 e Lei complementar 123/2006., bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, no Município de Guarantã do Norte – MT, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA:		
CNPJ N°:	I.E. N°:	
ENDEREÇO:	N°:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.3. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.4. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.5. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedor registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária,



observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedor a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição



Guarantã do Norte
Mato Grosso

da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os **MATERIAS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedorora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.9. A Fornecedorora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedorora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.



10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição.

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 017/2013 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da [Lei Federal n.º 8.666/1993](#);

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como o Art. 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do Decreto Municipal nº 017/2013, conforme segue:

12.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

12.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

12.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem



aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI. O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;



14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis;



15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio Diário de Contas do Estado de Mato Grosso (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- d)** A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- d)** A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@gt@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2017/2020

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaogta@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte/MT, ** de ***** de 2020

Érico Stevan Gonçalves
Prefeito de Guarantã do Norte/MT
Órgão Gestor

*******Nome Completo*******

*******Razão Social*******

Fornecedora Registrada